SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3865a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 053/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
A Presidente Interina da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº146 de 18 de abril de 2023 e a Resolução nº157 de 17 de maio de 2024, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 091/CMCJ/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os vereadores e servidores participarem das ações municipais na cidade de Humaitá/AM, bem como em visitar as secretarias municipais com objetivo de estabelecer relações institucionais, trocas de experiências e constatação da viabilidade da replicação de projetos daquela municipalidade para região de Candeias do Jamari, no período de 02 a 06 de dezembro, conforme ofício em anexo.

EDCARLOS DOS SANTOS – MAT. 236 - CARGO: VEREADOR
Diárias: valor de R$ 1.600,00 x 5 total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
MARCOS ALMEIDA DA HORA - MAT.287 - CARGO: VEREADOR
Diárias: valor de R$ R$ 1.600,00 x 5 total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
SILAS CORDEIRO – MAT. 463 – CARGO: VEREADOR
Diárias: valor de R$ 1.600,00 x 5 total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
JUCILENE MARQUES MORAES – MAT. 480 – CARGO: VEREADORA
Diárias: valor de R$ 1.600,00 x 5 total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
EDMAR OLIVEIRA AMORIM – MAT.233 – CARGO: Téc. em contabilidade
Diárias: valor de R$ R$ 1.200,00 x 5 total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JÚNIOR – MAT.623 – CARGO: Assessor jurídico
Diárias: valor de R$ 1.200,00 x 5 total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
LUZIA PEREIRA ALVES – MAT. 291 – CARGO: Secretária geral e finanças
Diárias: valor de R$ 1.200,00 x 5 total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
JÚLIO ALMEIDA TAVARES – MAT. 482 – CARGO: Controlador interno
Diárias: valor de R$ 1.200,00 x 5 total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1A2FA16B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N.º 1.129, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesa no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001-Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2007- Administração e Gestão da SEMOSPAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 20.000,00**
F.R. 1.500
Anulação (-)

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013-Administração - Administração Geral - Gestão de Resíduos Sólidos
2083- Instalação de Estação de Transbordo
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 20.000,00**
FICHA: 089
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:88A8AACB

P M N U - RO
LEI N.º 1.130, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 104.143,20** (cento e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 104.143,20** (cento e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 104.143,20** (cento e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
1053 - Aditivo Convênio nº. 937347/2022/DPC
4.4.90.51- Obras e Instalações **R$: 104.143,20**
F.R. - 1.500

Anulação (-)
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2035 - Aquisição de Mudas
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 24.143,20**
FICHA: 077

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração Geral - Gestão de Resíduos Sólidos
2083 - Instalação de Estação de Transbordo
4.4.90.51- Obras e Instalações **R$: 80.000,00**
FICHA: 089

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 104.143,20** (cento e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos), referente ao Aditivo no Convênio nº. 937347/2022/DPC, Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:65C9F150

P M N U - RO
LEI N.º 1.128, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 70.070,60** (setenta mil e setenta reais e sessenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 70.070,60** (setenta mil e setenta reais e sessenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 70.070,60** (setenta mil e setenta reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Fundo Municipal de Saúde - Poder Executivo - FMS
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2116 - Complemento ao Piso Salarial da Enfermagem
3.1.90.04 -Contratação por Tempo Determinado **R$: 24.500,00**
FR. 2.605
02.06 - Fundo Municipal de Saúde - Poder Executivo - FMS
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2116 - Complemento ao Piso Salarial da Enfermagem
3.1.90.11 -Vencimento eVantagens Fixas- Pessoal Civil **R$: 45.570,60**
FR. 2.605

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil e 2023**, oriundos de recursos referente ao Complemento ao Piso Salarial da Enfermagem , no valor de **R$ 70.070,60** (setenta mil e setenta reais e sessenta centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:346487C5

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.864 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.129 de 28 de Novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMOSPAS,** no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007	4.4.90.51	1.500	R$ 20.000,00
			TOTAL	**R$ 20.000,00**

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0013.2083	4.4.90.51	089	R$ 20.000,00
			TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C808E7FC

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.865 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.130 de 28 de Novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMOSPAS,** no valor de **R$ 104.143,20** (cento e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

Operação	Programação	Elementode Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.15.451.0004.1053	4.4.90.51	1.500	R$ 104.143,20
			TOTAL	**R$ 104.143,20**

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0003.2035	3.3.90.30	077	R$ 24.143,20
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0013.2083	4.4.90.51	089	R$ 80.000,00
			TOTAL	**R$ 104.143,20**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 104.143,20** (cento e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos), referente ao Aditivo no Convênio nº. 937347/2022/DPC, Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EF93E5FD

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.863 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.128 de 28 de Novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMSAU**, no valor de **R$ 70.070,60** (setenta mil e setenta reais e sessenta centavos).

Operação	Programação E	lemento deDespesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0002.2116	3.1.90.04	2.605	**R$ 24.500,00**
ESPECIAL	02.06.10.302.0002.2116	3.1.90.11	2.605	**R$ 45.570,60**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil e 2023**, oriundos de recursos referente ao Complemento ao Piso Salarial da Enfermagem, no valor de **R$ 70.070,60** (setenta mil e setenta reais e sessenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2C5E5690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.653, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convoca a 6ª Conferencia Municipal da Pessoa Idosa do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00050836/2024-62-e.

CONSIDERANDO o Art. 7º e 8º da Lei nº 1.190 de 22 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1.540, de 13 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos a Pessoa Idosa no município;

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na Reunião Ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2024 que a VI Conferencia Municipal dos direitos da pessoa idosa ocorrerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferencia Municipal da Pessoa Idosa de Porto Velho, a ser realizada nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º A 6ª Conferencia Municipal da Pessoa Idosa de Porto Velho será norteada pelos seguintes eixos temáticos:
I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência da Pessoa Idosa, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E7E9C4B2



SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.650, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação das nomenclaturas das vias do Empreendimento Habitar Brasil, no Bairro Tiradentes e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00002380/2023-43-e.

DECRETA:

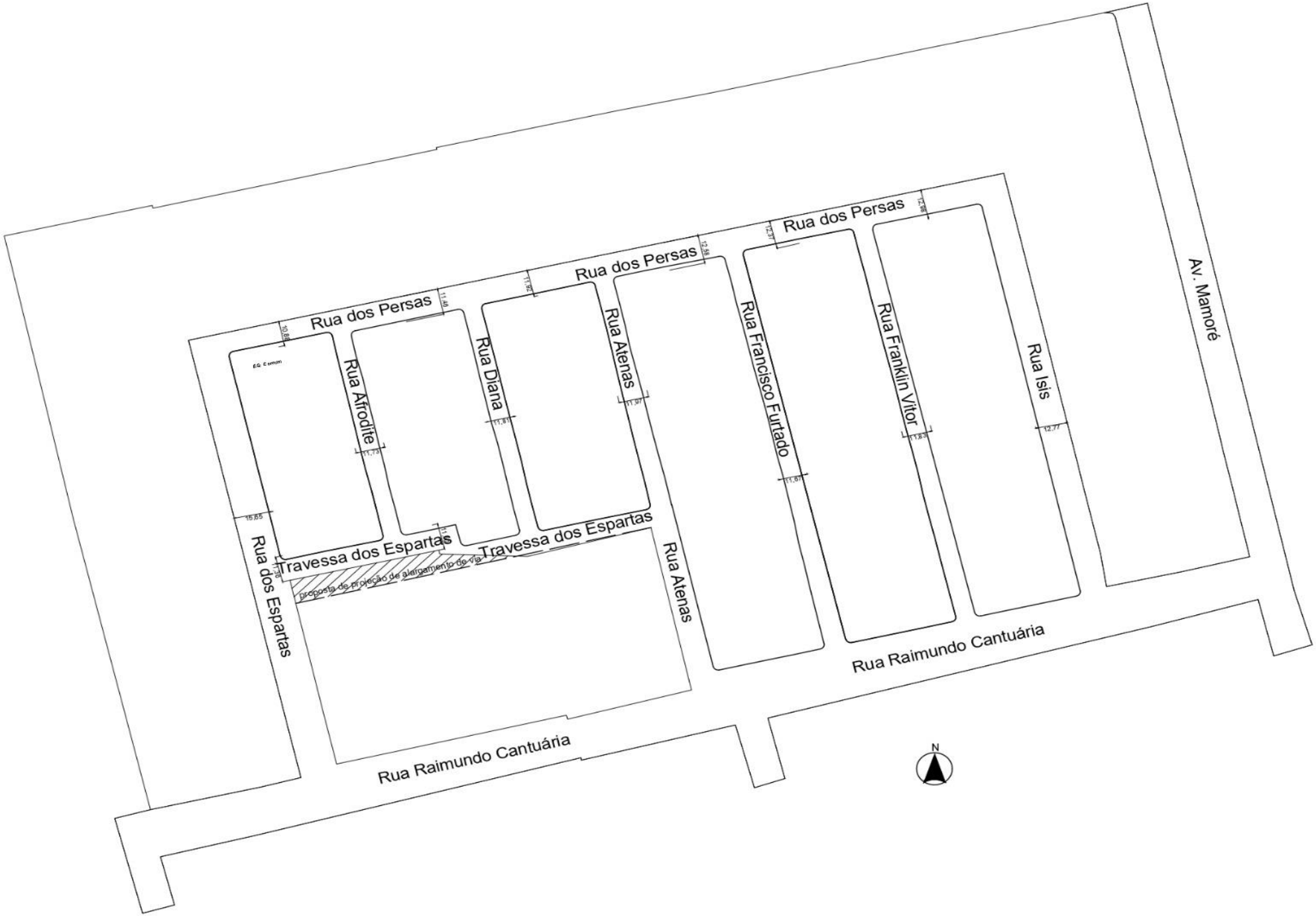
Art. 1º Tornam-se oficiais e passam a integrar o mapa do Município de Porto Velho as vias integrantes do Empreendimento Habitar Brasil, no Bairro Tiradentes, a saber:
I – Rua Ísis, entre a Rua Raimundo Cantuária e a Rua dos Persas;
II – Rua Franklin Vitor, entre a Rua Raimundo Cantuária e a Rua dos Persas;
III – Rua Francisco Furtado, entre a Rua Raimundo Cantuária e a Rua dos Persas;
IV – Rua Atenas, entre a Rua Raimundo Cantuária e a Rua dos Persas;
V – Rua Diana, entre a Travessa dos Espartas e a Rua dos Persas;
VI – Rua Afrodite, entre a Travessa dos Espartas e a Rua dos Persas;
VII – Rua dos Espartas, entre a Rua Raimundo Cantuária e a Rua dos Persas;
VIII – Rua Travessa dos Espartas, entre a Rua dos Espartas e a Rua Atenas; e
IX – Rua dos Persas, entre a Rua dos Espartas e a Rua Ísis.

Art. 2º A planta esquemática que estabelece a localização e a denominação das vias dispostas no Art. 1º deste Decreto estão constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO


Rua dos Persas
Rua dos Persas
Rua dos Persas
Rua Afrodite
Rua Diana
Rua Atenas
Rua Francisco Furtado
Rua Franklin Vitor
Rua Isis
Av. Mamoré
Travessa dos Espartas
Travessa dos Espartas
proposta de projeção de alargamento de via
Rua dos Espartas
Rua Atenas
Rua Raimundo Cantuária
Rua Raimundo Cantuária
N

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7C3A7FD9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.651, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação das nomenclaturas das vias no Loteamento Calama Ipê, no Bairro Planalto e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00006826/2022-28-e.

DECRETA:

Art. 1º Tornam-se oficiais e passam a integrar o mapa do Município de Porto Velho as vias integrantes do Loteamento Calama Ipê, no Bairro Planalto, a saber:
I - Rua N, passa a ser denominada Rua Profeta Moisés;
II - Rua M, passa a ser denominada Rua Profeta Elias;
III - Rua L, passa a ser denominada Rua Líbano;
IV - Rua H, passa a ser denominada Rua das Promessas;
V - Rua O, passa a ser denominada Rua Maranata;
VI - Avenida 2, passa a ser denominada Avenida Bosque Mamoré;
VII - Rua I, passa a ser denominada Rua Jardim do Éden;
VIII - Rua K, passa a ser denominada Rua Monte das Oliveiras;
IX - Rua J, passa a ser denominada Rua Ágape;
X - Ramal do Inferno, passa a ser denominada Rua Caetano Donizete.

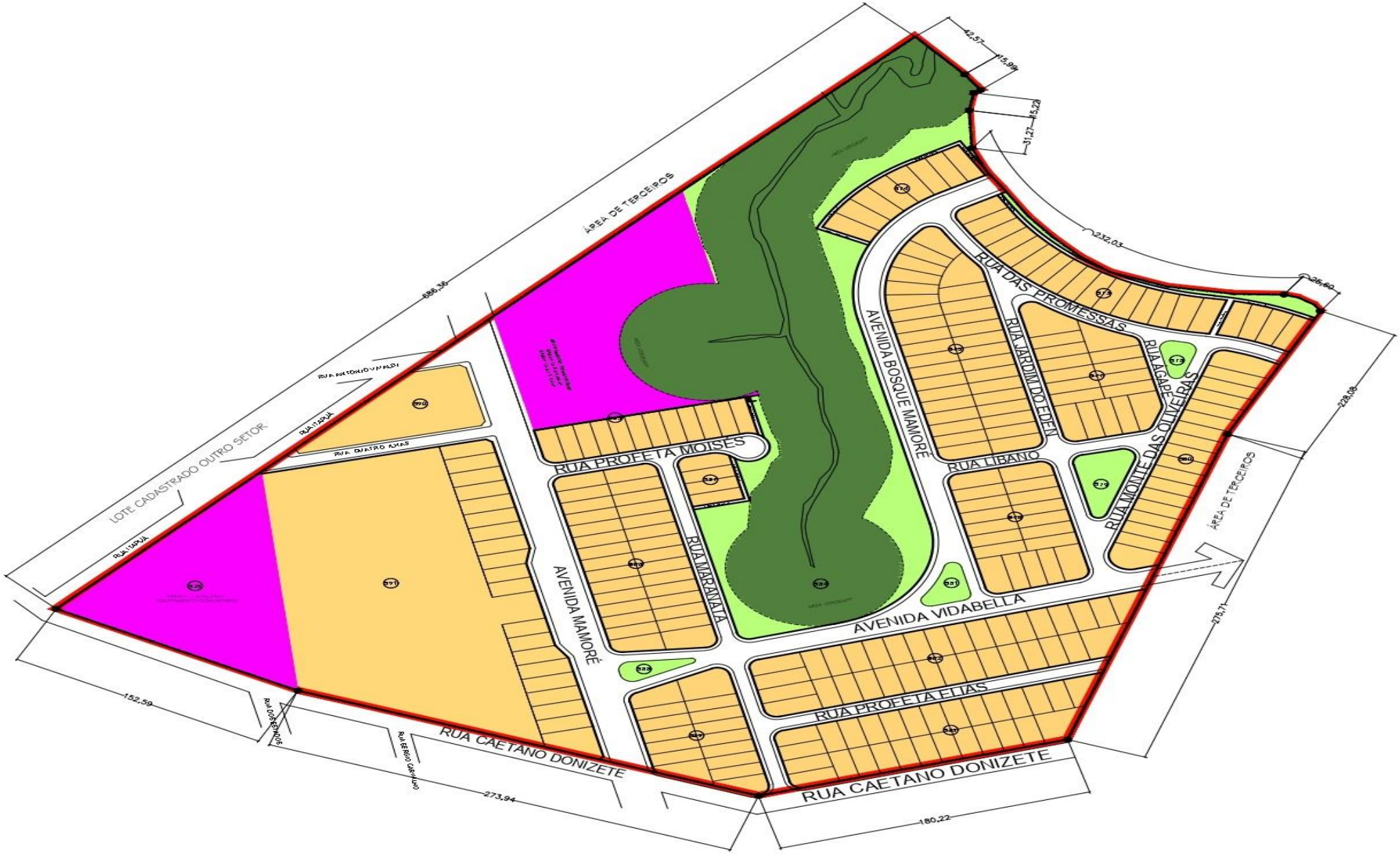
Art. 2º A nomenclatura Rua Caetano Donizete faz referência a continuação da via já existente no Bairro Aponiã.

Art. 3º A planta esquemática que estabelece a localização e a denominação das vias dispostas no Art. 1º deste Decreto, estão constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO


ÁREA DE TERCEIROS
LOTE CADASTRADO OUTRO SETOR
RUA TAPAJÓS
RUA ANTÔNIO VANDELY
RUA DIÁRIO ATAS
RUA PROFETA MOISÉS
AVENIDA MAMORÉ
RUA MARANATÁ
AVENIDA BOSQUE MAMORÉ
RUA JARDIM DO EDEN
RUA DAS PROMESSAS
RUA ÁGAPE
RUA LÍBANO
RUA MONTE DAS OLIVEIRAS
AVENIDA VIDABELLA
RUA PROFETA ELIAS
RUA CAETANO DONIZETE
RUA DOS BEIJAUS
RUA SÉRGIO CARVALHO
42,57
15,99
15,28
31,27
232,03
26,60
228,08
275,71
896,36
152,59
273,94
180,22

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2F27C3C2

É LEGAL PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios